DECRETO N° 1.564
de 3 de março de 2011

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias de Carnaval e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições contidas nas Leis federais nº 662/49, nº 1.266/50, nº 6.802/80, nº 9.093/95, e nº 9.497/97,

DECRETA:

Art. 1° Fica suspenso o expediente nas repartições públicas da Administração direta deste Município de Pradópolis, no exercício de 2011, por conta dos festejos carnavelescos, os dias:

I – 7 de março – segunda-feira – Carnaval;
II – 8 de março – terça-feira – Carnaval;
III – 9 de março – quarta-feira – Cinzas.

Art. 2° O disposto deste decreto não se aplica ás repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como:

I - plantão do Centro Médico Municipal;

II - Velório Municipal e o Cemitério Municipal;

III - serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV - serviços de abastecimento de água.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 3 de março de 2011.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Alexandre Rossi
Chefe de Gabinete